

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NO-BREAK'S E ESTABILIZADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

PUBLICADO NO SITE

Processo: 053/18 – AGIR.

Migrado para o Processo nº 1753/18 – CRER.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, nome fantasia **ENGETECH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.198.814/0001-07, estabelecida na Rua Camacam, nº. 189, Vila Anastácio, CEP 05.095-000, São Paulo - SP neste ato representada por seu(s) Sócio(s) Administrador(es), ao final identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, bem como **alterar** a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.


acnmr

1/3

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual tem o seu fundamento nos rigores contidos na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DE VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO*, do contrato original, que permitem promover prorrogações e alterações, mediante expresse interesse das partes através de termo aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 341/428 do processo administrativo AGIR de nº. 053/18 Vol. I e II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **11/07/2019 a 11/07/2020**.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues/serviços prestados.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

O parágrafo VI da Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

VI. O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 08 (oito) horas úteis, nos casos em que os reparos não demandem peças, e no máximo em 15 dias corridos, nos casos em que seja necessário o fornecimento de peças. A contratada fornecerá 1 (um) outro equipamento com características técnicas semelhantes, a título de empréstimo e sem nenhum custo para contratante, até que o efetivo conserto do equipamento seja realizado, considerando o prazo máximo de empréstimo de 15 (quinze) dias corridos.

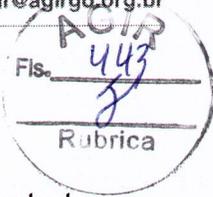
(...)

Cláusula Quinta – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Doravante a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Processo de Compras nº 053/18 e Contrato de Gestão nº Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO - 9º Termo Aditivo.


achmr

2/3



Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de julho de 2019.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Fernanda Gilio Mercadante
Sócia Administradora/ENGETECH
321.900.718-01

Engetech Comercio e Serviços Elétricos Ltda
Engº Fernando Garcia Cavada
Procurador
CPF: 195.315.608 - 89

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Maicon Junio dos Reis
CPF: 018.280.031-82

3/3